



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIREÇÃO-GERAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.102/2025

Processo nº 19.03.0000.0004624/2024-10

O **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR-MPM** torna público que realizará Dispensa Eletrônica, por meio da Coordenadoria de Licitações, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com **SESSÃO PÚBLICA** utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA para a participação de pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de cafeteira elétrica para atender as necessidades da Divisão de Apoio Logístico da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL DA DISPENSA - R\$ 10.121,80 (dez mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos)

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

LOCAL DE ENTREGA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MILITAR.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

PERÍODO DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS: 10/01/2025 até 15/01/2025 (abertura da Sessão Pública para envio de lances).

PERÍODO DE LANCES: 15/01/2025 - 10h às 16h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: dg.cpl@mpm.mp.br ou pessoalmente na sede do pregoeiro.

UASG: 200008 – MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

ÍNDICE

1. **DO OBJETO**
2. **DO PREÇO MÁXIMO**
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
5. **DA PARAMETRIZAÇÃO DO VALOR FINAL MÍNIMO**
6. **DA FASE DE LANCES**
7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA / DADOS DA EMPRESA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (1596930)

1. **DO OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de cafeteira elétrica para atender as necessidades da Divisão de Apoio Logístico da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso e seus

2. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 2.1. **DO PRAZO DE ENTREGA** - O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 10 dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado o mencionado prazo no interesse da Administração ou em caso de impossibilidade técnica justificada pela Contratada, desde que devidamente autorizado pelo Ministério Público Militar.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3. **DO LOCAL DE ENTREGA** - Os bens deverão ser entregues no edifício da PGJM, situada no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, asa norte, Brasília/DF, devendo ser contatado o Sr. Everaldo Marques do Nascimento, Chefe da Divisão de Apoio Logístico do MPM, telefone (61) 3255-7683.
- 2.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 2.5. **DA GARANTIA DA OBJETO** - no mínimo 12 (doze) meses ou o informado pelo fabricante.
- 2.6. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** - Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

3. **DO PREÇO MÁXIMO**

- 3.1. A contratação ocorrerá por item e os valores máximos são os constantes do quadro abaixo.
- 3.2. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 3.2.1. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

QUADRO DE MATERIAIS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cafeteira Elétrica, em Aço Inox, com 2(dois) reservatórios, capacidade de 20 L, consumo de energia entre 2000W e 3000W, medidas aproximadas do Produto (AxPxL): 65 x 42 x 36 cm, tensão/voltagem elétrica de 220 Volts ou bivolt.	und	5	R\$ 2.024,36	R\$ 10.121,80

- 3.2.2. **EM CASO DE ALGUMA DISCORDÂNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES QUADRO E AS DESCRITAS NO COMPRASNET, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESTES AVISOS.**

3.3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.3.1. As despesas com a aquisição do objeto correrão à conta da natureza de despesa 44.90.52 - material de permanente 2024ND000908(SEI 1584912), Programa/Atividade (PTRES) 172138, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Militar, no exercício 2025 (SEI 1590428).

4. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema durante o processo da Dispensa, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. **Das condições de participação**
- 4.6. Poderão participar do processo da Dispensa **EXCLUSIVAMENTE as pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica, expressamente previsto em estatuto ou contrato social, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.7. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**
- 4.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- 4.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. que se enquadrem em alguma das seguintes vedações:
- 4.7.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3.2. fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.7.3.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.3.4. entidades civis sem fins lucrativos tais como: associações, fundações e institutos, cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexo com os serviços a serem prestados ou cuja forma de atuação caracterize intermediação ou locação de mão de obra (Acórdão nº 5.555/2009 – TCU - 2ª Câmara, atualizado pelo Acórdão nº 7.459/2010 – TCU – 2ª Câmara);
- 4.7.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP** (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).
- 4.7.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.8. Será permitida a participação de cooperativa, desde que apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atenda ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. **Das declarações do interessado**
- 5.10.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 5.10.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.10.1.3. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.10.1.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.10.1.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.10.1.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.10.1.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

6. DA PARAMETRIZAÇÃO DO VALOR FINAL MÍNIMO

- 6.1. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 6.2. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 6.4. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.5. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. O fornecedor deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, já informado neste Aviso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- 7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 8.2.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os procedimentos de negociação de preço previstos neste capítulo.
 - 8.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 8.3.1. Caso necessário, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
 - 8.3.2. Fica estabelecido prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos de habilitação.
- 8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.2. quando necessário o detalhamento do preço em planilha de custos e essa apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e caso algum nível de credenciamento apresente pendências os documentos para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser encaminhados.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1. SICAF;
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNJ e TCU acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.14.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 9.14.1.** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- 9.14.2.** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.16.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.17.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação o fornecedor será habilitado.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. As demais condições dessa contratação estão no Termo de Referência/TR, conforme indicado neste Capítulo.

10.1.1. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Capítulo 11 do TR

10.1.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Capítulo 12 do TR

10.1.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Capítulo 13 do TR

10.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Capítulo 14 do TR

10.1.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Capítulo 15 do TR

10.1.6. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Capítulo 16 do TR

10.1.7. DO REAJUSTE - Capítulo 17 do TR

10.1.8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Capítulo 18 do TR

10.1.9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Capítulo 19 do TR

10.1.10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - Capítulo 20 do TR

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 11.2.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3.** No caso de procedimento fracassado, a administração poder fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

QUADRO DE DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Nome do Credor:		CNPJ/CPF:		
Endereço:		Fone/ Fax:		
E-mail:		Nº do Processo:		
Licitação:		Tipo:		
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de cafeteira elétrica de 20 L , para atender as necessidades da Divisão de Apoio Logístico da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.				
Demais especificações e condições conforme Proposta da Empresa, Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 90.102/2025 MPM.				
ITEM	Und	QT	Especificação	V. Unit. R\$
MATERIAL				
TOTAL GERAL R\$: _____				
Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias).				
Local de entrega: no edifício da PGJM, situada no Setor de Embaixadas Norte, lote 43, asa norte, Brasília/DF, devendo ser contatado o Sr. Everaldo Marques do Nascimento, Chefe da Divisão de Apoio Logístico do MPM, telefone (61) 3255-7683.				
Prazo de entrega do objeto: _____ dias corridos (máximo de 10 dias), após o recebimento da nota de empenho.				
Prazo de garantia do material: _____ meses (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de entrega no MPM.				
Representante da Pessoa Jurídica:				CPF:
Fone:		FAX:		E-mail:
Dados Bancários				
Banco:		Agência:		C/C.:

OBS.: OS DADOS DESTES QUADROS DEVERÃO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA.

DECLARAMOS, em cumprimento ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90.102/2025 e sob as penas da Lei, **não possuir no quadro societário**, servidor do Ministério Público Militar e que **os sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), conforme o caso, NÃO SÃO** cônjuge(s), companheiro(s)(as) ou parente(s), em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público Militar ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponibilizado no sistema Comprasnet, juntamente com este Aviso, em arquivo no formato PDF e o TERMO DE REFERÊNCIA para a presente aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RODRIGUES SANTAREM, Coordenador de Licitações, Substituto**, em 10/01/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1599291** e o código CRC **D9EB9141**.